

Homologado 22 de abril de 2009. DODF Nº 78, quinta-feira, 23 de abril de 2009. PÁGINA 17
PORTARIA Nº 171, DE 04 DE JUNHO DE 2009. DODF Nº 109, segunda-feira, 8 de junho de 2009. PÁGINA 11

Parecer nº 71/2009-CEDF

Processo nº 410.003001/2008

Interessado: **Centro Educacional Renascença**

- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos do Centro Educacional Renascença, operacionalizadas a partir do ano letivo de 2007.
- Por outra providência.

I - HISTÓRICO – O Centro Educacional Renascença, situado na Avenida W5 SGAN Quadra 914, Conjunto “B”, Parte A, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, mantido pela União Missionária Norte Brasileira dos Adventistas do 7º Dia Movimento de Reforma, com sede no mesmo endereço, sociedade civil sem fins lucrativos, que tem como uma de suas finalidades promover ações de educação e de assistência social, autuou o processo em referência, em 8 de setembro de 2008, solicitando a regularização da oferta do ensino fundamental de nove anos, implantado no ano letivo de 2007, apresentando o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, em atendimento às disposições das Portarias nºs 159/2008-SEDF e 183/2008-SEDF.

A instituição educacional obteve seu recredenciamento, pelo prazo de cinco anos, a partir de 20 de outubro de 2003, nos termos da Portaria nº 186/2004-SEDF. Logo, o prazo do recredenciamento está vencido. Todavia, conforme informação da assessoria deste Conselho, foi constatada a formalização do Processo nº 410.001773/2008, pelo Centro Educacional Renascença, com indicativo de recredenciamento, em tramitação no órgão próprio da SEDF.

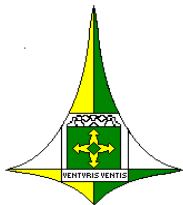
O Centro Educacional Renascença foi autorizado a oferecer a educação infantil, para crianças a partir de dois anos de idade e o ensino fundamental de primeira a oitava série, conforme Portaria nº 223/SEDF, de 19 de outubro de 1998, com base no Parecer nº 226/1998-CEDF, atos estes que também aprovaram o planejamento didático para a educação infantil, a proposta curricular e a matriz para o ensino fundamental. Este, organizado em nove anos, foi autorizado pela Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008, com implantação gradativa.

II - ANÁLISE – O processo em pauta foi instruído pelo setor competente da então Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino – SUBIP/SE, que procedeu a sua análise, observando as disposições das Portarias/SEDF nºs 159/2008 e 183/2008.

Considerando a análise das peças do processo, especialmente o relatório às fls. 214 e 215, conclui-se que os documentos organizacionais, com as adequações efetuadas, atendem à legislação e às normas vigentes.

O Regimento Escolar, cuja aprovação compete ao órgão próprio da SEDF, por delegação, de acordo com as disposições do art. 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF e Portaria nº 366/SEDF, de 24 de novembro de 2005, nos termos do Relatório à fl. 214, “... *atende a norma vigente e guarda as singularidades do Centro Educacional, mantendo sua correlação e coerência com a Proposta Pedagógica*”.

A Proposta Pedagógica do Centro Educacional Renascença não segue a estrutura organizacional definida no art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF, todavia contempla os incisos contidos no referido artigo.



Os documentos organizacionais asseguram que a instituição educacional faz parte de uma rede de escolas filantrópicas no país que oferece a educação básica e tem como princípio o “*cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino*”, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber. E, ainda, promover a solidariedade humana e o amor altruísta, preparar o aluno com uma visão clara, ordenada e democrática do meio social em que vive, e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

A matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, bem como a nova matriz curricular apresentada para o ensino fundamental de oito anos, foram operacionalizadas a partir de 2007. As matrizes encontram-se elaboradas de acordo com a legislação em vigor e contemplam a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do currículo, com os componentes curriculares obrigatórios e os de opção da instituição educacional

Quanto à matriz curricular para o ensino fundamental de oito anos será necessário aprová-la, uma vez que a instituição educacional efetuou alterações na distribuição dos módulos-aula pelos componentes curriculares e acrescentou Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, porém sem modificação no total geral de módulos.

Recomenda-se que a instituição educacional esteja atenta ao art. 11, da Resolução nº 2/2006-CEDF, que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a fim de que estes retratem com fidedignidade o percurso temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, o de oito e o de nove anos de duração.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto, dos elementos de instrução do processo e considerando que o Centro Educacional Renascença, situado na Avenida W5, SGAN Quadra 914, Conjunto “B” – Parte “A”, Asa Norte, Distrito Federal, mantido pela União Missionária Norte Brasileira dos Adventistas do 7º Dia Movimento de Reforma, foi autorizado pela Portaria nº 159/2008-SEDF a implantar gradativamente o ensino fundamental de nove anos, a partir da oferta do primeiro ano em 2007, com extinção progressiva do ensino fundamental de oito anos na forma anteriormente autorizada, o parecer é por:

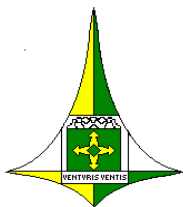
- a) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a nova matriz curricular do ensino fundamental de oito anos e a matriz do ensino fundamental de nove anos, operacionalizadas a partir do ano letivo de 2007 que constituem, respectivamente, os anexos I e II deste parecer;
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos na Lei Distrital nº 3.940/2007, que trata dos estudos sobre direito e cidadania.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de abril de 2009

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado em Plenário
em 3/4/2009

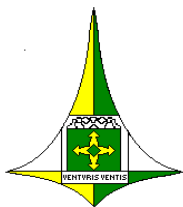
LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 71 /2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

| Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL RENASCENÇA | | | | | | |
|--|---------------------------------------|---------------|------------|------------|------------|-----------|
| Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos | | | | | | |
| Módulo Anual: 40 semanas – 200 dias letivos | | | | | | |
| Turnos: Matutino e Vespertino | | | | | | |
| PARTES DO CURRÍCULO | ÁREAS DE CONHECIMENTO | SÉRIES | | | | |
| | | 4ª | 5ª | 6ª | 7ª | 8ª |
| BASE NACIONAL COMUM | Língua Portuguesa | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 |
| | História | 02 | 03 | 03 | 03 | 03 |
| | Geografia | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Matemática | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | Ciências | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 |
| | Arte | 01 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Educação Física | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| PARTE DIVERSIFICADA | Língua Estrangeira Moderna - Inglês | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Língua Estrangeira Moderna - Espanhol | - | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Informática | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| | Ensino Religioso | 01 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA | 25 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| TOTAL DE HORAS ANUAIS | 800 | 916 | 916 | 916 | 916 | |
| Observações: | | | | | | |
| I – Os temas/conteúdos transversais Ética, Pluralidade Cultural, Preparação para o Trabalho, Meio Ambiente, Saúde e Orientação Sexual, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Música são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares. | | | | | | |
| II – Horários de Funcionamento: Matutino: 4ª série = 7h45 às 12h – 5ª à 8ª série = 7h20 às 12h15. Vespertino: 4ª série, (2ª à 5ª feira) 13h45 às 18h, (6ª feira) 12h30 às 16h45. Semi-Internato: 7h45 às 18h para a educação infantil e o ensino fundamental da 1ª à 4ª série. | | | | | | |
| III – Na 4ª série, as três primeiras aulas são de 50 minutos e as duas últimas, de 45 minutos. | | | | | | |
| IV – Da 5ª à 8ª série, a primeira aula é de 50 minutos e as cinco últimas são de 45 minutos. | | | | | | |
| V – O intervalo é de quinze minutos, que não estão incluídos no horário das aulas. | | | | | | |



Anexo II do Parecer nº 71/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

| Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL RENASCENÇA | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos | | | | | | | | | | |
| Módulo Anual: 40 semanas – 200 dias letivos | | | | | | | | | | |
| Turnos: Matutino e Vespertino | | | | | | | | | | |
| PARTES DO CURRÍCULO | ÁREAS DE CONHECIMENTO | ANOS | | | | | | | | |
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º |
| BASE NACIONAL COMUM | Língua Portuguesa | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 |
| | História | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 03 | 03 | 03 | 03 |
| | Geografia | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Matemática | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | Ciências | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 |
| | Arte | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Educação Física | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| PARTE DIVERSIFICADA | Língua Estrangeira Moderna - Inglês | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Língua Estrangeira Moderna - Espanhol | - | - | - | - | - | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Informática | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| | Ensino Religioso | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA | | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| TOTAL DE HORAS ANUAIS | | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 | 916 | 916 | 916 | 916 |
| Observações: | | | | | | | | | | |
| I – Os temas/conteúdos transversais Ética, Pluralidade Cultural, Preparação para o Trabalho, Meio Ambiente, Saúde e Orientação Sexual, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Música são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares. | | | | | | | | | | |
| II – Horários de Funcionamento: | | | | | | | | | | |
| Matutino: 1º ao 5º ano = 7h45 às 12h – 6º ao 9º ano = 7h20 às 12h15. | | | | | | | | | | |
| Vespertino: 1º ao 5º ano, (2ª à 5ª feira) 13h45 às 18 horas, (6ª feira) 12h30 às 16h45. | | | | | | | | | | |
| 6º ao 9º ano, (2ª à 5ª feira) 13h às 18h, (6ª feira) 12h30 às 17h25. | | | | | | | | | | |
| Semi-Internato: 7h45 às 18h para a educação infantil e o ensino fundamental do 1º ao 5º ano. | | | | | | | | | | |
| III – Do 1º ao 5º ano, as três primeiras aulas são de 50 minutos e as duas últimas, de 45 minutos. | | | | | | | | | | |
| IV – Do 6º ao 9º ano, a primeira aula é de 50 minutos e as cinco últimas são de 45 minutos. | | | | | | | | | | |
| V – O intervalo é de quinze minutos, que não estão incluídos no horário das aulas. | | | | | | | | | | |